



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Página 1 de 3

LICITAÇÃO PRESENCIAL - LP Nº 021/2019

CIRCULAR 01

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do item 5.2 do Edital da Licitação Presencial - LP Nº 021/2019, vem apresentar os questionamentos tempestivamente encaminhados até o momento e suas respostas.

Para as perguntas de cunho técnico, a CPL diligenciou junto a área demandante, responsável pela elaboração do Termo de Referência da licitação.

A seguir serão apresentadas as datas dos envios dos questionamentos, os conteúdos dos mesmos e, por fim, as respostas.

1. DIA 25/10/2019 (Pedido de Esclarecimento 01)

PERGUNTA 1 - O Item 10.2 – Plano de Comunicação Publicitária – que trata da formatação das propostas, não estabelece os espaçamentos mínimos superior e inferior para as margens das páginas, também não estabelece uma quantidade máxima de linhas por lauda. Consideramos que essa omissão poderá causar discrepâncias entre as formatações e/ou a quantidade de espaço destinado a cada licitante para exposição de suas propostas, impossibilitando dessa forma o princípio da isonomia entre as licitantes.

Pergunta: Qual a distância mínima das margens superior e inferior para os textos do Plano de Comunicação? Ou, em substituição a essa definição, qual a quantidade máxima de linhas por lauda?

RESPOSTA, pela área demandante: As margens superior e inferior devem ser 3cm e 2cm, respectivamente.

PERGUNTA 2 - Ainda sobre o mesmo Item 10.2: quanto à formatação dos textos (fonte Arial, tamanho 12 pontos), não ficou esclarecida a permissão ou proibição do uso dos modos NEGRITO e/ou ITÁLICO – fator determinante para uma diferenciação visual na apresentação dos textos, podendo dessa maneira suscitar entre as licitantes suspeições sobre identificação de propostas.





COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Página 2 de 3

Pergunta: Será permitido o uso dos modos NEGRITO e/ou ITÁLICO na apresentação dos textos?

RESPOSTA, pela área demandante: Não será permitido o uso de negrito ou itálico na apresentação dos textos.

PERGUNTA 3 - O subitem 10.2.3 afirma que os “subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico ou tabela” – permissão inusual para esses quesitos em certames dessa mesma natureza. Também afirma que esses gráficos e ou tabelas “poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4”.

Porém, o subitem 10.3.2 estabelece que a Estratégia de Comunicação Publicitária deverá ser apresentada “em um texto sem anexos, com no máximo 03 (três) laudas”. E o subitem 10.3.1 afirma que o Raciocínio Básico deverá ser apresentado em no máximo 02 (duas) laudas.

As proposições dos subitens parecem se chocar, possibilitando entendimento diversificado sobre a quantidade máxima de espaço de texto que poderá ser utilizado por cada licitante em função da inusual apresentação de gráficos e tabelas nesses dois quesitos, principalmente quando consideramos que uma tabela que ocupe um papel A3 tomará o espaço de argumentação do Raciocínio Básico em sua totalidade, 02 laudas.

Pergunta: Podemos entender que a quantidade máxima destinada ao texto de Raciocínio Básico é de 2 (duas) laudas e que a quantidade máxima destinada ao texto de Estratégia de Comunicação é de 3 (três) laudas, podendo ser inclusos, para além desses espaços, gráficos e tabelas?

RESPOSTA, pela área demandante: A licitante que desejar incluir gráficos, tabelas e planilhas nos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária pode fazê-lo dentro do limite estabelecido nos subitens 10.3.1 e 10.3.2, não sendo contabilizados como anexos.

PERGUNTA 4 - Transcrevemos o subitem 10.3.3: “Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária contendo exemplos de peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar sua proposta de solução do(s) desafios(s) ou problema(s), geral ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária”.

Transcrevemos o subitem 10.3.3.1: - “Os comentários mencionados no subitem 10.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções fáticas que se pode esperar de cada peça e ou material”.



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Página 3 de 3

Pergunta: Podemos entender que o termo “comentários” do subitem 10.3.3.1 refere-se a um texto de defesa/explicação das peças apresentadas na Ideia Criativa? Se sim, e em respeito ao princípio de isonomia entre as licitantes, qual o limite máximo de laudas permitido para essa finalidade?

RESPOSTA, pela área demandante: O subitem 10.3.3.1 não deve ser considerado e esta supressão não influencia na elaboração das propostas por parte das licitantes.

PERGUNTA 4 - O item 10.3.4 – Estratégia de Mídia não estabelece a quantidade máxima de laudas que poderá se utilizada no texto de explicação e justificativa da estratégia utilizada, impossibilitando dessa maneira o princípio da isonomia entre as licitantes.

Pergunta: Qual a quantidade máxima de laudas permitida para a explicação e justificativa da Estratégia de Mídia?

RESPOSTA, pela área demandante: Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto no inciso ‘III’ do subitem 9.1.1.3, no subitem 10.2.5.1, alínea ‘c’ do subitem 17.2.1 e no subitem 17.2.1.1, todos do Edital.

São esses os esclarecimentos prestados.

Natal/RN, 28 de outubro de 2019.

Luis Arthur Almeida de Assis
Membro Titular da CPL